

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO CNPJ Nº 06.125.389/0001-88 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_

## DECRETO MUNICIPAL Nº 231, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 798, DE 12 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E CARREIRAS INTEGRANTES DA ESTRUTURA BÁSICA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDENDO**, a Lei Ordinária Municipal nº 798, de 12 de julho de 2022 que dispõe sobre a reestruturação de cargos públicos e carreiras integrantes da estrutura básica da Guarda Civil Municipal de São Bernardo/MA";

### **DECRETA:**

## **CAPÍTULO I**

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe regulamentação da Lei Municipal nº 798, de 12 de julho de 2022, que dispõe sobre a Lei de reestruturação de cargos públicos e carreiras integrantes da estrutura básica da Guarda Civil Municipal de São Bernardo/MA.

### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

- **Art. 2º** A Guarda Civil Municipal de São Bernardo/MA, coordenada pelo do Comandante da Guarda Civil Municipal de São Bernardo/MA, se constitui dos seguintes grupamentos:
  - 1. Equipes Convencionais-GCM;
  - 2. Ronda Preventiva Municipal- RPM;
  - 3. Grupamento de Patrulha Escolar e Trânsito- GPET;
  - 4. Serviço de Apoio Administrativo- SAA.



# ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO CNPJ Nº 06.125.389/0001-88 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

#### **CAPITULO III**

## DAS COMPETÊNCIAS GERAIS E ESPECIFICAS DOS GRUPAMENTOS

- **Art. 3º** As competências dos grupamentos gerais se encontram estabelecidas na lei federal Lei 13.022/14.
- **Art. 4º** As competências específicas dos grupamentos integrantes da Guarda Civil Municipal de São Bernardo/MA são:
- § 1º **Equipes convencionais GCM:** Proteção dos bens e instalações municipais, proteção de autoridades em eventos de públicos de cunho municipal, estadual e Federal sediados neste município, realização de ações no trânsito, campanhas e ações sociais, policiamento comunitário preventivo, ações preventivas no combate a violência domestica, segurança publica preventiva em grandes eventos, rondas preventivas.
- § 2º Equipes de Ronda Preventiva Municipal RPM: Proteção dos bens e instalações municipais, proteção de autoridades em eventos de públicos de cunho municipal, estadual e Federal sediados neste município, realização de ações no trânsito, policiamento comunitário preventivo, ações preventivas no combate a violência domestica, segurança publica preventiva em grandes eventos, rondas preventivas municipais com viaturas caracterizadas.
- § 3º Grupamento de Patrulha Escolar e Transito GPET: Proteção dos bens e instalações municipais, proteção de autoridades em eventos de públicos de cunho municipal, estadual e Federal sediados neste município, realização de ações no trânsito, policiamento escolar preventivo, ações preventivas no combate a violência domestica, ações preventivas no combate a violência contra crianças e adolescentes, segurança publica preventiva em grandes eventos, rondas municipais com viaturas caracterizadas, realização de palestras de educacionais voltadas para o transito e ambiente escolar no combate contra as drogas.
- § 4º **Serviço de Apoio Administrativo SAA:** Destinar-se à, realizar suporte administrativo, executando tarefas recorrentes desde, atendimento ao atendimento ao público, cerimonial, elaboração de planilhas e relatórios, organização e montagem de arquivos e protocolos de documentos, atividades relacionadas a recursos humanos, elaboração de relatórios, execução de projetos e planejamento de atividades de inteligência com fins de prevenção.



# ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO CNPJ Nº 06.125.389/0001-88 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

#### **CAPITULO IV**

# DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOS GRUPAMENTOS

- **Art. 5º** Fica a cargo do comandante da Guarda Civil Municipal a escolha dos integrantes de cada grupamento, levando em consideração as habilidades especificas e gerais de cada servidor para compor os grupos.
- Art. 6° Um servidor poderá um integrar mais de um grupamento sem prejuízos aos demais grupamento

#### **CAPITULO V**

# **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **Art. 7º** Não haverá despesas extras, fora salarial, conforme plano de cargos e salários vigente, para a composição dos grupamentos.
- **Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Pref. Amin Vieira Sabry, Gabinete do Prefeito em 16 de outubro de 2023.

## JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

### Certidão de Publicação

Certifico que este Decreto Municipal nº 231/2023, foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 16/10/2023.

JAMES LOPES PEREIRA SECRETÁRIO MUN. DE GESTÃO PORTARIA Nº 532/2023